



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR DO MPF**

RESOLUÇÃO CSMPF Nº 225, DE 3 DE OUTUBRO DE 2023

Altera os artigos 4º e 7º da [Resolução CSMPF nº 5, de 5 de outubro de 1993](#), que estabelece procedimento para avaliar o cumprimento do estágio probatório dos membros do Ministério Público Federal.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no art. 57, inciso I da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando a deliberação tomada na 8ª Sessão Ordinária, realizada em 3 de outubro de 2023 (PGEA nº 1.00.001.000103/2023-17), RESOLVE:

Art. 1º Os §§ 3º e 6º do artigo 4º e o artigo 7º da [Resolução CSMPF nº 5, de 5 de outubro de 1993](#), passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º.....

§ 3º O Programa de Adaptação ao Cargo será elaborado pelo Corregedor-Geral em conjunto com os Corregedores Auxiliares das Unidades Descentralizadas da Corregedoria.

.....

§ 6º Os Corregedores Auxiliares poderão ser incluídos nas atividades em grupo. (NR)

.....

Art. 7º Para os fins previstos no artigo 5º, os Procuradores da República, que cumprem estágio probatório, remeterão, trimestralmente, ao Corregedor-Geral o relatório de suas atividades. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZETA MARIA DE PAIVA RAMOS
Presidente

ANA BORGES COELHO SANTOS
Conselheira

ALCIDES MARTINS
Conselheiro

JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA
Conselheiro

HINDENBURGO CHATEAUBRIAND FILHO
Conselheiro

CARLOS FREDERICO SANTOS
Conselheiro

MARIO LUIZ BONSAGLIA
Conselheiro

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO
Conselheiro

LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN
Conselheira

SAMANTHA CHANTAL DOBROWOLSKI
Conselheira

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 20 out. 2023. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)